

LEI Nº 2734, de 22 de julho de 2009

Institui o DIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como evento oficial da cidade de Itabirito/MG o DIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

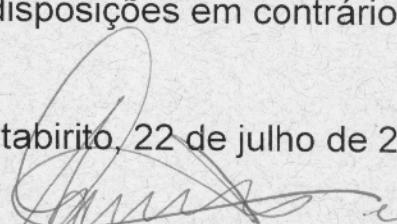
Art. 2º O dia da Criança e do Adolescente será comemorado no dia 08 de dezembro de cada ano e consistirá de eventos educativos e culturais voltados à conscientização e valorização da criança e do adolescente com apresentações artísticas, educacionais, esportivas e congraçamento entre as diversas entidades que militam na área educacional relacionada à criança e ao adolescente, do Conselho Tutelar, também com envolvimento de toda a sociedade civil e outras entidades congêneres deste município e região.

Art. 3º O Poder Judiciário da Comarca de Itabirito/MG fica responsável pela programação dos eventos a serem realizados no dia municipal da criança e do adolescente, devendo o Município apoiar as atividades deste evento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 22 de julho de 2009.


Alexander Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL